

Lei n.º 122

(Lei n.º mudando de endereço
o crédito especial editado em 1956)

O Povo do Município de Cachoeira de Itaipu, por
seu representante, decretou e eu, em seu nome, sancionei

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal mudando a
endereço da sede do Bairro de Cachoeira de Itaipu,
no trecho situado na "Serrinha" das
terras de propriedade do Senhor João Baptista
e as propriedades dos Senhores Antônio Cândido
Alves dos Santos e José Procopio Ribeiro.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a apropriar, em juízo ou fora dele, terras que
seja a abertura da referida estrada, para
de fazer de terras para o mesmo fim.

Art. 3º - Para atender as despesas com
a obra de que trata a presente lei fica o Poder
Municipal autorizado a abrir um crédito especial
(Cinquenta mil cruzeiros).

Para que o sirva. Este crédito decorre do
de Dezembro de 1956.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando portanto a todos as autoridades a quem
competir a execução desta lei que a cumpram e executem
com o cumprimento das obrigações e custos necessários.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itaipu, 10 de Junho de 1956

Assão Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretario